



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VALÉRIO GORGES, 40 ANOS NA RÁDIO JARAGUÁ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.020351/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DJ COMUNICACOES E EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA
Endereço: GUILHERME WEEGE Número: 202 Complemento: SALA 511 Bairro: CENTRO Município: JARAGUA DO SUL UF: SC CEP:89251-610
CNPJ/MF nº: 03.658.136/0001-81

1.2 - Aderentes:

Razão Social:RADIO JARAGUA LTDAEndereço: GUILHERME WEEGE Número: 202 Complemento: SALA 512 EDIF ACCORD CENTER Bairro: CENTRO Município: JARAGUA DO SUL UF: SC CEP:89251-610
CNPJ/MF nº:84.432.897/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Corupá/SC Guaramirim/SC Jaraguá do Sul/SC Massaranduba/SC Schroeder/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/06/2022 a 13/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/06/2022 a 13/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que frequentar os locais aonde estiverem sendo realizadas as Ações Promocionais da Rádio Jaraguá e solicitar 01 cupom da promoção para a equipe identificada, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 22/06/2022 a 13/08/2022, poderá participar da promoção.

Os locais aonde estarão sendo realizadas as Ações Promocionais da Rádio Jaraguá, durante o período da promoção, serão amplamente divulgados na programação da rádio, seu site (www.diariodajaragua.com.br) e suas redes sociais.

Não é necessária a compra ou aquisição de produto ou serviço algum, para a participação da promoção.

No cupom da promoção, o participante deverá informar seus dados pessoais (nome, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado e CEP) e assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção descrita neste regulamento. Após o preenchimento o participante deverá depositar o cupom na urna disponível no local da Ação Promocional da Rádio Jaraguá.

É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome e endereço completo, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

Os cupons poderão ser depositados na urna da promoção, até às 11:00 (onze horas) do dia 13/08/2022, após este horário a urna será lacrada e somente será reaberta na hora da respectiva apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início do sorteio, através da própria programação da Rádio Jaraguá, seu site (www.diariodajaragua.com.br), e de suas redes sociais.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o comunicador que está completando 40 anos na Rádio Jaraguá?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/08/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/06/2022 08:00 a 13/08/2022 11:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Expedicionário Gumercindo da Silva NÚMERO: 311 COMPLEMENTO: Giassi Supermercados Jaraguá do Sul BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jaraguá do Sul UF: SC CEP: 89252-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Área de Eventos do Giassi Supermercados Jaraguá do Sul

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Automóvel Volkswagen Gol Special, Ano/Modelo 2003/2003, placa MDH4F22, cor cinza, no valor de R\$ 8.000,00	8.000,00	8.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	8.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Participarão da apuração, todos os cupons depositados em urna, da qual serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

O ganhador será anunciado à viva voz, no ato da apuração e comunicado sobre a premiação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pela Rádio Jaraguá.

A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará as Atas de Apuração, a ser posteriormente entregue, através do Sistema de Controle de Promoção Comercial (SCPC) da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Ministério da Economia (SECAP/ME).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção, funcionários da empresa mandatária, bem como funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços à Rádio Jaraguá, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a Rádio Jaraguá receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

Todos os cupons depositados em urna, durante o período de vigência da campanha, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será amplamente divulgado no momento da apuração, através da programação da Rádio Jaraguá, bem

como em suas redes sociais e no site (www.diariodajaragua.com.br), e o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou telegrama no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências da Rádio Jaraguá, localizada na Rua R. Guilherme Weege, 202 - 511 - Centro - Jaraguá do Sul/SC ou no domicílio do contemplado a critério do mesmo, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, sendo de responsabilidade da empresa promotora os pagamentos de todas as despesas relativas à entrega do automóvel.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.diariodajaragua.com.br, nas redes sociais da Rádio Jaraguá, e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

O regulamento completo da promoção está disponível no site www.diariodajaragua.com.br e nos locais aonde estiverem sendo realizadas as Ações Promocionais da Rádio Jaraguá.

O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Ministério da Economia (SECAP/ME), quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do

prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 02/06/2022 às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CAJ.HVX.YRJ